



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL N° 02-2009

LEILÃO

Torno público que no dia **22 de dezembro de 2009 às 14:00** horas, na rua Baronesa do Gravataí, 471, sede do CRCRS, nesta Capital, o leiloeiro oficial procederá leilão de veículos automotores pertencentes ao CRCRS, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.033/05.

1. DO OBJETO

Alienação, mediante leilão, tipo maior lance, de veículos automotores, pertencentes ao CRCRS, descritos no anexo I do presente Edital.

2. DO PAGAMENTO

O leilão se fará mediante o pagamento por parte do arrematante de 20% (vinte por cento) no ato, mais a comissão do leiloeiro, estipulada no item 4 do presente Edital, cabendo ao arrematante integralizar o saldo em 48 (quarenta e oito) horas ao leiloeiro sob pena de perda total do adiantado no ato da arrematação.

3. DA RETIRADA DOS BENS

Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes, após o leiloeiro repassar ao CRCRS os valores arrecadados, e serão entregues nas condições em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação por parte do arrematante.

As despesas relativas a sua transferência junto ao DETRAN correm por conta do arrematante, que deverá providenciar a retirada do veículo somente após a prestação de contas do Leiloeiro ao CRCRS e da comunicação de venda feita ao DETRAN-RS pelo CRCRS, que deverá ocorrer em até 15 (dez) dias úteis.

A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será disponibilizada, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação de contas ao CRCRS pelo leiloeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL N.º 02-2009

4. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento) a serem pagos pelo arrematante ao leiloeiro no ato da arrematação.

5. DA PUBLICIDADE

O aviso do Edital de Leilão será divulgado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no site www.crcrs.org.br, às expensas do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

As despesas de publicidade e promoção do leilão, feitas pelo leiloeiro, correrão por conta do mesmo, e as que forem feitas pelo CRCRS serão pagas por este.

6. DA VISITAÇÃO

Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, para constatação de seu estado de conservação e funcionamento, das 09h00 às 12h00 e das 14h às 17h00min, na sede do CRCRS, na rua Baronesa do Gravataí, 471, nesta Capital, telefone (0**51) 3254-9400, a partir do dia 11-12-09.

7. DOS IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de participar do leilão:

- 7.1 Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- 7.2 Ex-Conselheiros ou ex-empregados que tenham participado do Sistema CFC/CRC nos últimos 12 (doze) meses;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL Nº 02-2009

- 7.3 Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS.
- 7.4 Pessoa Jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e Empregados do CRCRS.
- 7.5 Prestadores de serviços que tenham contrato em vigor com o CRCRS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Aplica-se no que couber, a legislação pertinente à matéria: Lei n.º 8.666/93, e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.033/05.
- 8.2 Em nenhuma hipótese os bens a serem leiloados, no todo ou em parte, poderão ser alienados por valores inferiores aos constantes da avaliação.
- 8.3 As multas porventura incidentes sobre veículos automotores, até a data da entrega do bem, serão de responsabilidade do CRCRS. Após a entrega dos veículos, o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul exime-se de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 8.4 O leiloeiro deverá prestar contas ao CRCRS até 72 (setenta e duas) horas após a realização do leilão.
- 8.5 O CRCRS é imune ao IPVA, porém, após a alienação cumpre ao arrematante efetuar a quitação proporcional do referido imposto face à transferência da propriedade ao particular arrematante.
- 8.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Presidência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2009.

Contador ROGÉRIO COSTA ROKEMBACH
Conselheiro Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

BENS A SEREM ALIENADOS

Item	Nº Tomb.	Discriminação do Bem	Valor R\$
VEÍCULO			
1		HYUNDAI H100 - IEC- 1141 -1995/1995	9.200,00
2		UNO MILE FIRE ILU 7614 - 2004/2004	10.500,00
3		UNO MILE FIRE ILU 7629 - 2004/2004	10.500,00
4		UNO MILE FIRE - ILU 7633 -2004/2004	8.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 38.200,00